



AUTÓGRAFO LEI Nº 8078/2026
Projeto de Lei nº 39/2026

Autoria: Alexandre Ferreira - Prefeito

Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento Fiscal, da Câmara Municipal de Franca, no valor de até R\$ 400.000,00, e dá outras disposições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2026, aprovado através da Lei nº. 9.746, de 11 de dezembro de 2025, mediante abertura de créditos adicionais **suplementares** no valor total de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nas seguintes classificações:

010101 CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

010311001 GESTÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS

1101 Ampliação da Sede do Poder Legislativo

Fonte: 011100000 GERAL

44905100 Obras e Instalações

R\$ 200.000,00

Fonte: 011007543 CONV.MUN.FRANCA REF.ADEQ.CALÇADAS ENTORNO CÂMARA

44915100 Obras e Instalações

R\$ 200.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de anulações no mesmo programa de governo, 010311001 - Gestão dos Serviços Legislativos, ação 2101 Manutenção dos Serviços Legislativos, na categoria de despesa 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2026, aprovado através da Lei nº 9.746, de 11 de dezembro de 2025, mediante abertura



de créditos adicionais suplementares na ação de governo 1101 Ampliação da Sede do Poder Legislativo, da Unidade Executora 010101 Câmara Municipal de Franca.

§ 1º As suplementações serão vinculadas à categoria de despesa 44905100 - Obras e Instalações, desde que destinadas a execução do projeto de reforma das instalações do prédio da Câmara Municipal.

§ 2º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de anulações no mesmo programa de governo, 010311001 - Gestão dos Serviços Legislativos, ação 2101 Manutenção dos Serviços Legislativos, na categoria de despesa 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica.

§ 3º O limite para a abertura dos créditos autorizados neste artigo corresponderá ao saldo não utilizado, da dotação prevista na classificação referida no parágrafo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCA, 17 de março de 2026.

FRANSÉRGIO GARCIA
Presidente

MARCELO TIDY
Vice-presidente

ANDRÉA SILVA
1ª Secretária

ZEZINHO CABELEIREIRO
2º Secretário